

Vetado  
12-04-83  
Oscar José M. L.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 28 / 03 / 83  
Saída 19 / 04 / 83

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 28 DE MARÇO DE 1983

Comissão de Educação e Assistência Social

Parecer Favorável

Rejeitado

Protocolo N.º



Dispõe sobre a criação da Bandeira do Município de Bodoquena(MS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Bandeira do Município de Bodoquena, como consta no desenho em anexo, assim descrita pelo autor:

"Os símbolos representam os ideais e os sonhos, como a bandeira, aparentemente frágil, porém, traduz a força de toda a população do Município.

O azul, vem representar a pureza de nosso céu; as matas e os campos, são representados pelo verde; o branco vem representar nossa maior fonte de riqueza, que ora começa a ser explorada, que é o calcário; as outras riquezas estão bem representadas pelo amarelo ou ro; o contorno das três cores, representam a Serra de Bodoquena, com seus picos e montes; a faixa branca representa a pureza de nosso povo e a paz que sempre irá reinar entre as mais diversas raças.

Descrição Geométrica:

Retângulo azul com proporções de dez unidades de comprimento por sete unidades de altura, de cujo angulo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

superior esquerdo a uma unidade abaixo, contém uma faixa branca medindo uma unidade de largura. O retângulo azul é composto por tres triângulos irregulares nas cores verde, branco e amarelo. Sendo que o verde fica no canto inferior esquerdo, o branco no meio e o amarelo no canto inferior direito. O triângulo verde se inicia no ponto de uma e meia unidade acima do canto inferior esquerdo do retângulo, tem tres unidades no seu lado esquerdo e quatro e meia unidades no seu lado direito; terminando a cinco unidades do canto inferior esquerdo do retângulo; o triângulo branco se inicia no ponto de duas unidades abaixo do lado direito do verde, tendo duas unidades no seu lado esquerdo e quatro e meia unidades no seu lado direito, indo terminar a tres unidades do final do verde; o triângulo amarelo se inicia a duas unidades abaixo do lado direito do branco, tendo duas unidades no seu lado esquerdo e tres unidades no seu lado direito, indo terminar no ponto de uma e meia unidade acima do canto inferior direito do retângulo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

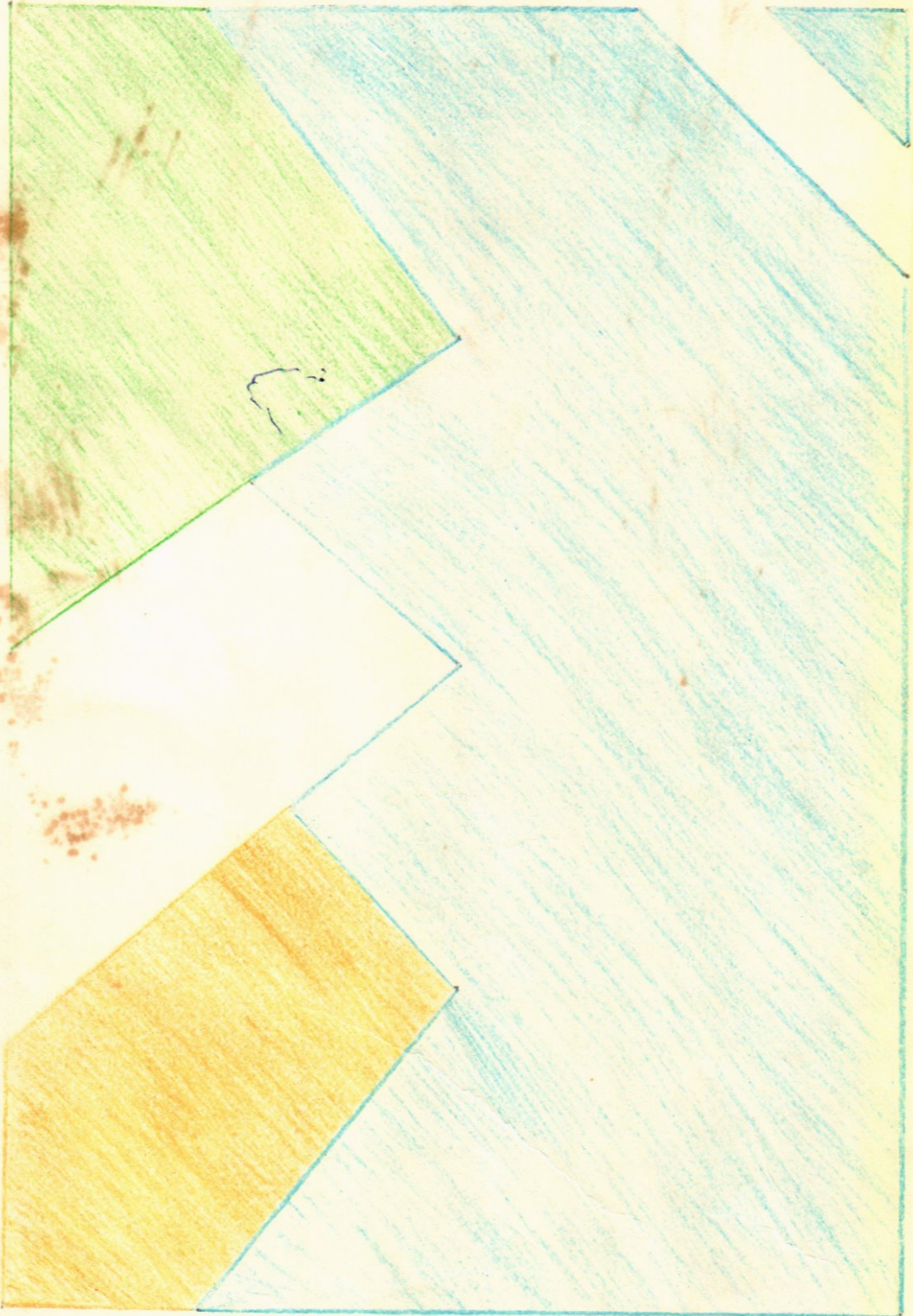
Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena(MS), 28 de março de 1.983

José Antonio Moreira

Marcio Fontoura Corrêa

Milton Muniz

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 28/03/83  
Saída 18/04/83

MENSAGEM Nº 007, DE 1983

" Senhores Membros da Câmara Municipal.

" Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Exelências, o Projeto de Lei anexo, que objetiva a instituição da Bandeira do Município de Bodoquena.

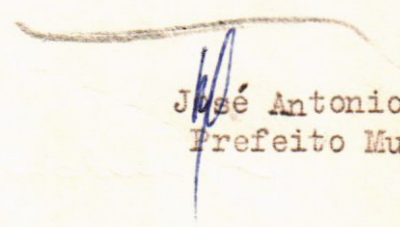
"2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, e considerando que nosso Município passou a ter autonomia desde o ultimo dia 1º de fevereiro, quando da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

"3. Considerando ainda, que compete ao Município a instituição de seus símbolos, vimos apresentar à Vossas Exelências a Bandeira que representará nosso Município.

"4. O Projeto, ao ser transformado em Lei, como esperamos, passará a instituir a nossa Bandeira.

" Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Bodoquena(MS), 28 de março de 1.983

  
José Antonio Moreira  
Prefeito Municipal